PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE JUSSARA- BA.

ABRIL/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2026

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

EDITAL, COM INVERSÃO DE FASE, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA

PREÂMBULO

O Município de JUSSARA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.717.277/0001-81, através da Secretária Municipal de Educação, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA,** sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** com regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, selecionar proposta mais vantajosa à Administração visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE JUSSARA- BA**, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, conforme projetos executivos, planilhas, memorial descritivo e demais elementos técnicos fornecidos pela Administração, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico parte deste edital.

Recebimento das Propostas Iniciais: A partir das 08:00horas do dia 22 de abril de 2026 até as 13:00 horas do dia 05 de maio de 2026.

Data da Abertura da Sessão Pública: 05 de maio de 2026, às 14:00 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): 05 de maio de 2026 às 14:30 horas.
A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Agente de Contratações nos termos do item V deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR ESTIMADO: A estimativa orçamentária da presente licitação é sigilosa, em conformidade com o disposto no Art. 24 da Lei 14.133/2021.

Modo de Disputa: FECHADO E ABERTO: os licitantes apresentarão suas propostas no modulo privados e posteriormente as propostas classificadas nos lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Local de Realização: Endereço eletrônico do site: https://bnccompras.com/. A sessão pública será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações https://bnccompras.com/

O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra por meio do sítio eletrônico oficial deste Município, no endereço http://www.jussara.ba.gov.br/diario , na plataforma eletrônica destinada à realização do certame https://bnc.org.br, ou no portal da Prefeitura Municipal de Jussara https://www.jussara.ba.gov/diario , localizada na, Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro, Jussara-Ba, CEP 44.925-000, com divulgação complementar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal Nº 074/2023, e pelas normas complementares estabelecidas no presente instrumento convocatório.

Eventuais alterações do presente edital serão objeto de divulgação nos mesmos sítios eletrônicos mencionados, competindo aos interessados o acompanhamento do trâmite procedimental até a data designada para a sessão pública de abertura das propostas.

Valor estimado do objeto da licitação é sigiloso, conforme previsão do art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.1. A estimativa de custos para a contratação será tornada pública imediatamente após o encerramento da fase de análise de conformidade de proposta, observada a publicidade dos quantitativos e das informações indispensáveis à formulação das propostas, assegurado o acesso aos órgãos de Controle Interno e Externo para consulta.

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE JUSSARA- BA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico parte deste edital.

1.2. O certame será realizado em lote único, destinado à ampla participação, composto conforme a Planilha Orçamentária anexa.

1.3. O endereço e os dados geográficos da obra encontram-se descritos no anexo 2 (Projeto Básico) deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

2.2. O licitante assume plena responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, pelas propostas e lances apresentados, bem como pelos atos praticados diretamente ou por intermédio de seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É ônus do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados perante os órgãos responsáveis pela informação, procedendo à imediata correção ou alteração dos registros em caso de incorreção ou desatualização.

2.4. O descumprimento do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação do licitante na fase de habilitação.

2.5. Estão impedidos de participar da presente licitação:

2.5.1. aqueles que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.5.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a eles relacionados;

2.5.3. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. o agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no item 5.1 do Projeto Básico;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. o agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o subitem 2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos subitens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o subitem 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTA.

3.1. O início dos procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverá ser efetuado diretamente no sítio eletrônico de licitações, acessível pelo endereço https://bnccompras.com/.

3.2. Esclarecimentos acerca do processo de credenciamento no sistema eletrônico serão providenciados pela central de atendimento aos licitantes, cujas informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://bnccompras.com/ .

3.3. Dúvidas referentes ao acesso ao sistema poderão ser sanadas mediante contato com os canais de atendimento disponibilizados, operantes de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, horário de Brasília, conforme informações detalhadas no site https://bnccompras.com/ ou pelo telefone 4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 - demais localidades.

3.3.1. O processo de credenciamento será consumado mediante a atribuição de uma chave de identificação e senha, ambas de caráter pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico acarreta responsabilidade legal sobre as ações executadas e pressupõe capacidade técnica para a execução das operações ligadas ao processo licitatório.

3.5. A licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, garantindo a autenticidade de suas propostas e ofertas.

3.5.1. Incumbe ao fornecedor monitorar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, responsabilizando-se pelos prejuízos advindos da não observância de notificações emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

3.6. A participação no certame processar-se-á mediante inserção da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, seguida do envio dos documentos de habilitação previstos no item 7 deste edital e da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico disponibilizado em https://bnccompras.com/ .

3.7. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

3.7.1. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

3.8. Os documentos de habilitação e as propostas serão encaminhadas exclusivamente por via eletrônica, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital, dentro do prazo e horário limites definidos no preâmbulo do edital, devendo os licitantes, de maneira concomitante, submeter os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto, em

consonância com as disposições editalícias.
3.9. Ao registrar a proposta inicial, o licitante declarará explicitamente no sistema que:

3.9.1. atende integralmente aos requisitos de habilitação;

3.9.2. reconhece e aceita as condições estipuladas no edital e seus anexos, assegurando que a proposta apresentada está alinhada ao edital e que o valor ofertado engloba todos os custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, nas legislações trabalhistas vigentes, nas normativas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta aplicáveis à data de entrega definitiva;

3.9.3. não emprega menor de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e não admite menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme o artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.4. assegura a ausência de trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva, observando os princípios constitucionais pertinentes;

3.9.5. observa as normas de reserva de vagas para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação e regulamentações específicas, notadamente o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.10. Licitantes constituídos sob a forma de cooperativa deverão declarar o cumprimento aos requisitos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Declarações inverídicas sujeitarão o licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

3.12. Será permitido aos licitantes retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o momento final para cadastramento das propostas, conforme indicado no preâmbulo deste edital.

3.13. Não se aplicará ordem de classificação na etapa de apresentação dos documentos de habilitação e da proposta pelo licitante, procedimento que ocorrerá apenas após a abertura da sessão pública e a fase de envio de lances, após a habilitação.

3.14. Os documentos de habilitação e a proposta dos licitantes convocados serão disponibilizados para acesso público após a abertura do certame.

3.15. Em caso de necessidade de suspensão da sessão, será designada nova data e horário para continuação do certame pelo Agente de Contratações.

3.16. Compete ao licitante interessado no processo licitatório acompanhar as operações no sistema eletrônico e assumir os riscos decorrentes de não atentar para as comunicações da Administração ou de desconexões, mantendo-se atualizado sobre o andamento do procedimento licitatório por meio dos portais https://bnc.org.br ou http://www.jussara.ba.gov.br/diario .

3.17. O envio da documentação implica conhecimento e concordância com todas as exigências contidas no edital e seus anexos, sendo o fornecedor responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, as quais considera-se autênticas e verdadeiras.

3.18. O licitante deve notificar imediatamente o provedor do sistema sobre qualquer evento que possa afetar a confidencialidade ou a segurança das operações, visando ao bloqueio imediato do acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Submissão de Proposta pelo Licitante: O licitante é obrigado a submeter sua proposta exclusivamente por meio do preenchimento dos campos designados no sistema eletrônico, declarando o montante total ofertado.

4.2. Configuração do Sistema para Propostas: O sistema aceitará propostas que contenham valores expressos com até duas casas decimais.

4.3. Responsabilidade sobre o Valor Ofertado: Incumbe ao licitante a inteira responsabilidade pelo valor total ofertado, sendo-lhe vedado solicitar revisão ou modificação sob pretextos de erro, omissão ou qualquer outra justificativa, definindo tal valor como a oferta final para contratação.

4.3.1. Despesas Omissas: Despesas não explicitadas pelo licitante na formulação de sua proposta serão consideradas como inexistentes ou presumidamente incluídas no preço ofertado, não sendo admitido pleito de acréscimo subsequente à abertura das propostas.

4.3.2. Inalterabilidade dos Valores Ofertados: Os montantes propostos, seja na proposta inicial ou durante a fase de lances, vinculam o licitante, o qual não poderá reivindicar ajustes, invocando erro, omissão ou qualquer outra razão.

4.4. Inclusão de Custos na Proposta: Os valores apresentados deverão englobar todos os custos operacionais, encargos sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outros incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto contratual.

4.5. Regime Tributário e Recolhimento de Tributos: Caso o regime tributário da proponente preveja a arrecadação de tributos em alíquotas variáveis, a proposta deverá refletir a média dos recolhimentos efetivos realizados nos últimos doze meses.

4.6. Retenção de Tributos na Fonte: Independente da alíquota de tributo indicada na proposta, os pagamentos estarão sujeitos à retenção de tributos na fonte, conforme percentuais previstos na legislação aplicável.

4.7. Anonimato do Licitante: É imperativo que o licitante não revele sua identidade em qualquer seção ou anexo da proposta eletrônica, sob risco de desclassificação imediata.

4.8. Validade das Propostas: As propostas submetidas terão validade de sessenta dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Obrigatoriedade das Disposições Editalícias: A apresentação de propostas pressupõe a aceitação irrestrita de todas as cláusulas deste Edital e seus anexos, comprometendo-se o licitante a realizar o objeto licitado conforme especificado, e a fornecer os insumos necessários à sua perfeita execução.

4.10. Observância dos Preços Máximos: O preço proposto deverá respeitar os limites máximos estabelecidos.

4.11. Consequências do Descumprimento Contratual: A inobservância das normativas estipuladas poderá acarretar na responsabilização dos contratados perante o órgão competente e, mediante processo legal, resultar em: determinação de prazo para correção das irregularidades, conforme o artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou na imposição de sanções aos agentes públicos envolvidos e à empresa contratada, incluindo a reparação dos danos ao erário em casos de execução contratual com sobrepreço.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Aos Licitantes habilitados, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da licitação.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00 (um mil reais).

5.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, e poderão participar da etapa fechada somente os licitantes que apresentarem a propostade menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.1. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. O critério de julgamento adotado será **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, portanto, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.27.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.27.1.2. Empresas brasileiras;

5.27.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.27.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei nº 14.133/21.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.6. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/Comissão verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

6.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 74/2023

6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.11.1. contiver vícios insanáveis;

6.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e seus anexos;

6.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, quando for o caso;

6.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;

6.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.16. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.17. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

6.18. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

6.21.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.22. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.23. O agente de contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

6.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Constatada a existência de sanção o agente de contratação/comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. **Habilitação jurídica:**

7.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.8.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

7.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

7.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.10.3. Os documentos referidos no item 7.10.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.10.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.10.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.10.4.3. Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

7.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.11. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.12. **Qualificação Técnica:**

7.12.4. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

7.12.5. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura do Instrumento Contratual.

7.12.6. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

7.12.7. Comprovação da capacitação técnico-profissional, atestados que somados possam comprovar a execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico(s) que participará (ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços;

7.12.8. Os responsáveis técnicos deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos, o objeto da licitação

por meio de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – AT, comprovando as parcelas de maior relevância técnica a seguir definidas:

DESCRIÇÃO	QUANT	50%	PESO (%)
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	71.190,00	35.595,00	34%
Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	85.428,00	42.714,00	28%
Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	355.950,00	177.975,00	26%
Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	304.123,68	152.061,84	9%

	OBSERVAÇÕES DA LEI 14.133:
*	**§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**
*	**§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.**

7.12.9. Para comprovação de capacidade técnica profissional serão exigidos quantitativo mínimo para os itens acima de 50% do que será executado.

7.12.10. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante. de cada item de relevância operacional;

7.12.11. Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

7.12.12. A empresa deverá apresentar Declaração informando quem será o responsável técnico pelos serviços;

7.12.13. Os responsáveis técnicos pela execução do objeto deste certame deverão ser, obrigatoriamente, ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO;

7.12.14. O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e

Previdência Social; e o prestador de serviços através de comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

7.12.15. O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica de execução dos serviços com características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

7.12.16. No decorrer da execução do Instrumento Contratual, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa CONTRATADA, esta deverá apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior do (s) profissional (is) indicado (s), bem como, declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto do Instrumento Contratual, submetendo-se a aprovação da Administração;

7.12.17. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.

7.12.18. Apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.12.19. Declarações para qualificação técnica:

7.12.20. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização;

7.12.21. Declaração firmada pelo representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

7.12.22. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.12.23. Entende-se, para fins deste processo licitatório, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico e profissional contratado.

7.12.24. DA VISITA TÉCNICA:

7.12.25. CASO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE cópia do documento comprobatório da Visita Técnica emitido pela PMBVT, CONFORME ANEXO V, que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

7.12.26. CASO NÃO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE DECLARAÇÃO do Representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

7.13. **Documentações Complementares**

7.13.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7.13.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

7.13.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

7.13.7. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

7.13.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

7.13.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.13.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.13.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.13.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.13.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.13.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.13.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.13.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.13.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.13.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.13.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá

ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.13.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.13.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.13.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.13.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.13.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

7.13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Agente de Contratações dar provimento ou negar o mesmo.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe ao agente de contratação adjudicar o objeto e a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo I deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2. Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

10.3. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Jussara/BA – BA, o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6. A vigência do contrato será de **12 (dose) meses**, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

10.6.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.7. Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

10.7.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

10.7.2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice INCC ou IPCA devendo ser utilizado o menor entre eles desde que em conformidade com a realidade do mercado.

10.7.3. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da

variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.7.4. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

10.7.5. No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

10.8. Em garantia à execução, a licitante vencedora deverá apresentar, em consonância com o artigo 98 da Lei n.º 14.133/2021, comprovante da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período de execução da obra, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 96 da referida lei.

10.8.1. No caso do licitante optar pela prestação de garantia na modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021, lhe será concedido o prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data de homologação da presente licitação.

10.9. Será permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

10.9.1. Em qualquer caso de subcontratação na presente licitação, para que seja efetivada, a Contratada deverá observar os seguintes procedimentos:

10.9.1.1. informar, previamente e por escrito à Contratante, por meio de oficio, em pedido direcionado ao fiscal ou gestor do contrato com a relação dos serviços que pretende subcontratar, além das empresas e profissionais que irão executá-los, com razão social, CNPJ, endereços completos e demais informações dos Responsáveis Técnicos destas, e/ou outras informações, a critério da Contratante, conforme o caso;

10.9.1.2. além dos documentos acima, também deverão ser apresentados à Contratante, documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificações técnica e econômico-financeiras das empresas que serão subcontratadas, na forma exigida da Contratada por este edital, exceto no que se refere ao Acervo Técnico, que deverá contemplar serviços compatíveis com os subcontratados;

10.9.2. Caberá exclusivamente à Contratante decidir quanto às propostas de subcontratações, considerando as características do mercado, a conveniência, oportunidade, possibilidade e viabilidade técnica;

10.9.3. Caberá à Contratada exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART ou RRT, dos serviços a serem realizados, apresentando-a à fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando solicitado;

10.9.4. Caberá à Contratada incluir em todos os contratos que vier a celebrar com as empresas subcontratadas, dispositivo que permita à Contratante exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado, nos termos estabelecidos no Contrato;

10.9.5. Caberá às empresas subcontratadas, o cumprimento juntamente com a Contratada, de todas as demais atribuições dispostas no presente edital;

10.9.6. Eventuais infrações dispostas na legislação vigente ocorridas durante a execução do objeto contratado, e que venham a dar causa a contratada e/ou as empresas subcontratadas, não serão imputadas à Contratante, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada e/ou das empresas subcontratadas, quer por danos a terceiros, resultantes de ação, omissão ou negligência por parte destas;

10.9.7. Caberá à Contratada a responsabilidade por todos os atos praticados pelas subcontratadas, inclusive, quanto ao não atendimento das solicitações da Contratante, continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais e legais;

10.9.8. Quaisquer irregularidades na execução ou decorrentes das subcontratações serão imputadas exclusivamente à Contratada, e poderão sujeitá-la às sanções previstas no presente edital licitatório;

10.9.9. É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

10.9.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo máximo para a execução dos serviços será de **10(dez) meses** e o prazo máximo para iniciar a execução é de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

11.2. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados pelo sistema de empenho com a emissão pela Contratada, das faturas mensais correspondentes ao serviço efetivamente executado, sob a forma de medições e verificações a serem realizadas pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação, liquidação e encaminhamento dos documentos hábeis de cobrança pela Secretaria Municipal de Infraestrutura acompanhada das folhas de pagamento, guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativos ao mês anterior ao do pagamento, ou documento equivalente que comprove referido recolhimento, laudo técnico e autorização de pagamento emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo ser feitos por cheque ou por crédito bancário.

12.2. Para a presente obra, não se aplicará a retenção de Contribuição Previdenciária, conforme enquadramento no inciso II do artigo 114 da Instrução Normativa RFB n.º 2110/2022 e indicação constante no item 19.8 do Projeto Básico.

12.3. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte Público e o número do CNPJ n.º 13.891.536/0001-96.

12.4. O Município de Jussara/BA, efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

12.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Jussara/BA - BA, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro rata die*.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.13. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12 do Edital;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 do Edital quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme

dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6. As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

14.3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município,

http://www.jussara.ba.gov.br/diario, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico https://bnccompras.com/.

14.3.2. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Agente de Contratações, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, Praça Máximo Guedes, 93, Centro – Jussara/BA, pelo e-mail: licitacaojussaraba@gmail.com ou ainda, por meio do site oficial do município, http://www.jussara.ba.gov.br/diario, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico https://bnccompras.com/.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, http://www.jussara.ba.gov.br/diario, bem como, no site de realização deste certame, https://bnccompras.com/. para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratações.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, http://www.jussara.ba.gov.br/diario, bem como no site de realização do certame, https://bnccompras.com/.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Minuta de Contrato;
15.11.2. ANEXO II – Modelo de Declarações;
15.11.3. ANEXO III – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte;
15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.
15.11.5. ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
15.11.6. ANEXO VI - Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, Composição de Preços, Memorial Descritivo e Projetos

Jussara/BA, 01 de abril de 2026.

ARIOSTO NUNES DA MOTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO N.º .../2026

CONCORRÊNCIA N.º XXX/2026
PROCESSO (PRC) N.º XXX/2026

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal 14.133/21, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.717.277/0001-81, com sede na Praça Máxima Guedes, 93 – Centro, Jussara, Bahia, neste ato, representada pelo Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. Ariosto Nunes da Mota, portador do CPF/MF nº XXXXX, domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a sociedade empresária **.....**, com sede na ....., nº ..., bairro ....., na cidade de ....., CEP nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo **Sr. .....**, portador do CPF nº ....xxx.xxx-.., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que segv regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE JUSSARA- BA.,** incluindo fornecimento de materiais, conforme planilha de orçamentos, cronograma físico-financeiro, projeto básico e Projetos integrantes do Edital e Anexo I deste contrato.

1.2 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

2.1 – A vigência deste contrato será de ../../.... à ../../.... podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

2.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

3.1 – **O prazo máximo para execução dos serviços é de 12(dez) meses**, e o prazo máximo para iniciar a execução dos serviços é de 10 (dez) dias, sendo que ambos os prazos serão contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

3.2 – A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente o prazo contratual, sendo que os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como no início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico (Anexo II) do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de xx% (xxxxxxxxxxx) do valor

total do contrato, nas seguintes condições:

5.2 Em qualquer caso de subcontratação na presente licitação, para que seja efetivada, a Contratada deverá observar os seguintes procedimentos:

5.3 informar, previamente e por escrito à Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em pedido direcionado ao fiscal ou gestor do contrato com a relação dos serviços que pretende subcontratar, além das empresas e profissionais que irão executá-los, com razão social, CNPJ, endereços completos e demais informações dos Responsáveis Técnicos destas, e/ou outras informações, a critério da Contratante, conforme o caso;

5.4 além dos documentos acima, também deverão ser apresentados à Contratante, documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificações técnica e econômico-financeiras das empresas que serão subcontratadas, na forma exigida da Contratada por este edital, exceto no que se refere ao Acervo Técnico, que deverá contemplar serviços compatíveis com os subcontratados;

5.5 Caberá exclusivamente à Contratante decidir quanto às propostas de subcontratações, considerando as características do mercado, a conveniência, oportunidade, possibilidade e viabilidade técnica;

5.6 Caberá à Contratada exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART ou RRT, dos serviços a serem realizados, apresentando-a à fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando solicitado;

5.7 Caberá à Contratada incluir em todos os contratos que vier a celebrar com as empresas subcontratadas, dispositivo que permita à Contratante exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado, nos termos estabelecidos no Contrato;

5.8 Caberá às empresas subcontratadas, o cumprimento juntamente com a Contratada, de todas as demais atribuições dispostas no presente edital;

5.9 Eventuais infrações dispostas na legislação vigente ocorridas durante a execução do objeto contratado, e que venham a dar causa a Contratada e/ou as empresas subcontratadas, não serão imputadas à Contratante, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada e/ou das empresas subcontratadas, quer por danos a terceiros, resultantes de ação, omissão ou negligência por parte destas;

5.10 Caberá à Contratada a responsabilidade por todos os atos praticados pelas subcontratadas, inclusive, quanto ao não atendimento das solicitações da Contratante, continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais e legais;

5.11 Quaisquer irregularidades na execução ou decorrentes das subcontratações serão imputadas exclusivamente à Contratada, e poderão sujeitá-la às sanções previstas no presente edital licitatório;

5.12 É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

5.13 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pela execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, nas condições e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** e integrantes desse contrato, o valor de **R$ .....** (.....); que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20801	SEC. MUN. INFRA - ESTRUTURA E SERV. PUBL
PROJETO/ATIVIDADE	xxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ELEMENTO	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
FONTE	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	

6.3 – Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da **CONTRATADA**.

6.4 – Os pagamentos serão realizados pelo sistema de empenho, com a emissão, pela **CONTRATADA**, das faturas mensais correspondentes ao serviço efetivamente executado, sob forma de medições e verificações a serem realizadas pela **CONTRATANTE**, em até XX (XXXX) dias contados da apresentação, liquidação e encaminhamento dos documentos hábeis de cobrança pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, acompanhada das folhas de pagamento, guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas, e demais documentos exigidos, relativos ao mês anterior ao do pagamento, ou documento equivalente que comprove o referido recolhimento, laudo técnico e autorização de Pagamento emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de crédito bancário.

6.5 – O Município de JUSSARA/BA efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

6.5.1 – A **CONTRATADA** deverá, no ato de assinatura do contrato, apresentar um documento contendo o número da conta bancária para pagamento das notas fiscais.

6.6 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

6.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de JUSSARA/BA - BA, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal,

entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – Caberá à **CONTRATANTE:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Edital e seus anexos e com este Contrato.

b) Receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo II) do Edital e Memorial Descritivo.

c) Proporcionar todos os meios necessários ao bom andamento do serviço contratado.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste contrato.

e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

f) A publicação resumida do instrumento do Contrato, resultante do presente contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

g) Concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

h) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

i) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

j) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

l) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

m) Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.2 – Caberá à **CONTRATADA:**

a) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de JUSSARA/BA BA ou a Terceiros durante a prestação dos serviços ou mesmo após o seu término, neste caso, quando o dano causado for reflexo dos serviços prestados durante a vigência do contrato, em qualquer dos dois casos decorrentes de dolo ou culpa na prestação dos serviços, independentemente de fiscalização e acompanhamento por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

c) Arcar pontualmente com o pagamento de todos os tributos que incidirem sobre a contratação ou sobre as atividades que constituam o objeto da **CONTRATADA**, responsabilizando-se, pelo cumprimento e quitação de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como as despesas decorrentes dos encargos fiscais, comerciais e tributários, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

d) Prestar esclarecimentos à Administração Pública Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

e) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

f) Manter no local da prestação dos serviços o livro “Relatório Diário de Obras” RDO. A cada 10 (dez) dias corridos, desde o início da obra, as 1ªs vias destes documentos deverão ser entregues à XXXXXX (Secretaria Municipal de Infraestrutura), devidamente assinadas pelo Engenheiro/Arquiteto da **CONTRATADA** e pela Fiscalização. A não observância dos prazos estipulados acima, impedirá a tramitação das medições. No RDO devem ser anotados o efetivo de pessoal alocado na Obra, os equipamentos utilizados, a descrição e quantidade dos serviços executados no dia. A comunicação entre Supervisão e a **CONTRATADA** se fará por meio desse expediente. Atas de reuniões, solicitações de serviços, documentos e providências, bem como advertências, nome dos visitantes às obras ou ainda observações relevantes de qualquer natureza, deverão ser registrados neste caderno. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente documentado no RDO.

7.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com o estipulado neste instrumento.

7.4 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 – A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato de recebimento da ordem de serviço, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos projetos a serem executados.

7.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
7.7 – A **CONTRATADA** é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.

7.8 – As despesas decorrentes do fornecimento e transporte dos materiais necessários à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

7.9 – A **CONTRATADA** providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução dos projetos.

7.10 – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços prestados que ela efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações para os serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros.

7.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

7.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos prevista na Cláusula 7.12, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme o Art. 116, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

7.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.19 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.20 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.21 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Portaria nº XXXX/20xx.

8.2 – A fiscalização dos serviços executados será exercida pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que será exercida através de seus técnicos ou de órgãos que ela designar, não impedindo, no entanto, a ação complementar por assessoria de profissionais ou empresas especializadas, expressamente contratadas para tal fim.

8.3 – Aos responsáveis pela fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, caberá a autorização da emissão de faturas, alterações de projetos, substituição de materiais, bem como a prática de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

10.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.4 e subitens 10.1.6 a 10.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

10.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

10.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

10.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de

eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

11.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da Administração, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

11.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice INCC ou IPCA devendo ser utilizado o menor entre eles desde que em conformidade com a realidade do mercado.

11.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.3 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

11.4 - No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

11.5 - Em garantia à execução, a licitante vencedora deverá apresentar, em consonância com o artigo 98 da Lei n.º 14.133/2021, comprovante da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período de execução da obra, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 96 da referida lei.

11.6 - No caso do licitante optar pela prestação de garantia na modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021, lhe será concedido o prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data de homologação da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 – Em garantia à execução dos serviços, prevista no item 10.8 do Edital, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em consonância com o artigo 98 da Lei n.º 14.133/2021, comprovante da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, ou seja, **R$ .....** (.....), com validade para todo o período de execução da obra, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 96 da referida lei.

12.2 – A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser depositada em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária do Município de JUSSARA/BA - BA.

12.3 – Caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a **CONTRATADA** deverá transferir a posse dos títulos para a Administração até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

12.4. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA**, referentes a:

12.4. 1 – Prejuízos ou danos causados ao **CONTRATANTE**;
12.4. 2 – prejuízos ou danos causados a terceiros pela **CONTRATADA**;

12.4. 3 – toda e qualquer multa contratual;
12.4. 4 – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;
12.4. 5 – quaisquer obrigações não cumpridas pela **CONTRATADA** em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

12.5 – A **CONTRATADA**, terá restituída a garantia acima prestada, descontados valores de eventuais débitos, quando findo o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:
a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
b) for envolvida em escândalo público e notório;
c) quebrar o sigilo profissional;
d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de JUSSARA/BA - BA;
e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.3 **–** A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de XX (XXX) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA**

eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.6 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.7 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.8 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

15.1 – Aplicam-se ao presente contrato as disposições legais e regulamentares contidas na legislação vigente qual seja, Lei Federal n.º 14.133/21 com suas modificações posteriores.

Parágrafo Único: Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independentemente de transcrições ou referências:

a) Todos os elementos técnicos apresentados no Edital desta Concorrência de n.º ...../2026 e seus anexos;
b) As normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes;
c) A proposta comercial da **CONTRATADA**;
d) A Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê - BA, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, por ventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 1 (uma) via, na

presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Jussara/BA, ... de ..... de 2026.

Representante Legal
CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____,_____/_____/_____
Local Data

_____
Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____,_____/_____/_____
Local Data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

REF.: CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

_____(Razão Social da Licitante), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, propõe a execução completa da obra (ou serviços) licitada pelo valor global de R$ _____ (_____). **Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias**.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

.....
(Representante Legal)

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 0XX/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para XXXX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para **adequação de estradas vicinais no município de Jussara-BA** conforme projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

Caracterização do objeto

O objeto compreende a execução de serviços de engenharia destinados à adequação e melhoria das estradas vicinais do Município de Jussara – BA, contemplando intervenções necessárias para garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e durabilidade das vias rurais. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

- Serviços de limpeza e preparação da via, incluindo roçagem, retirada de material orgânico e regularização do leito existente;
- Movimentação de terra, com cortes, aterros, conformação da plataforma e regularização do subleito;
- Execução de revestimento primário com material granular (cascalho ou material equivalente), incluindo espalhamento, nivelamento e compactação;
- Reconformação do greide da estrada e adequação da seção transversal da via;
- Execução e recuperação de dispositivos de drenagem superficial, tais como valetas laterais, sarjetas, bueiros e saídas d'água;
- Serviços de compactação e acabamento da pista de rolamento;
- Adequações pontuais em acessos, entradas de propriedades e interligações com outras vias;
- Serviços complementares necessários à estabilidade, conservação e plena funcionalidade das estradas vicinais.

Trata-se de **obra de engenharia**, a ser executada **por empreitada**, com quantitativos previamente definidos em planilha orçamentária elaborada com base em **referenciais oficiais de custos (SINAPI e SICRO)**, acrescidos de BDI específico, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar aprovado

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação encontra-se **devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual identificou, analisou e justificou a necessidade administrativa de **adequação de estradas vicinais no município de Jussara-BA.**

O ETP demonstrou que:

- Muitas estradas de Jussara apresentam problemas de trafegabilidade após o período de chuvas.
- a contratação de empresa especializada é a **solução técnica, econômica e juridicamente mais adequada** para atender à necessidade identificada.

A elaboração deste Termo de Referência observa integralmente as conclusões constantes do ETP, especialmente no que se refere:

- à **definição do objeto**;
- aos **requisitos técnicos, funcionais e operacionais** da contratação;
- à **estimativa de quantitativos e preços**, fundamentada em planilhas orçamentárias com base em referenciais oficiais (SINAPI e SICRO);
- à **descrição da solução como um todo**, incluindo as condições de execução, fiscalização e recebimento da obra.

Dessa forma, resta evidenciado o **nexo lógico e técnico** entre o Estudo Técnico Preliminar e o presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, assegurando planejamento adequado, segurança jurídica e eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia civil, devidamente habilitada, para realizar a **execução integral dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Jussara-BA**, abrangendo intervenções corretivas, preventivas e de

adequação, com o objetivo de restabelecer e aprimorar as condições de funcionamento, segurança e conforto,

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente:

• os projetos, levantamentos e peças técnicas aprovadas;

• os memoriais descritivos e especificações técnicas;

• a planilha orçamentária detalhada e o cronograma físico-financeiro;

• as normas técnicas da ABNT aplicáveis;

Abrangência da Solução

A solução compreende a execução coordenada e integrada dos serviços de **adequação de estradas vicinais do Município de Jussara – BA**, conforme detalhamento técnico constante dos anexos, podendo incluir, entre outros:

• serviços preliminares de limpeza da faixa de domínio, roçagem da vegetação, retirada de materiais orgânicos e preparação do leito existente;

• movimentação de terra para correção do greide da via, incluindo cortes, aterros, reconformação da plataforma e regularização do subleito;

• execução e recomposição do revestimento primário da estrada, com fornecimento, espalhamento, nivelamento e compactação de material granular (cascalho ou material equivalente);

• serviços de patrolamento e compactação da pista de rolamento, garantindo a adequada conformação da seção transversal da via;

• execução, recuperação ou ampliação de dispositivos de drenagem superficial, tais como valetas laterais, sarjetas, saídas d'água e bueiros, visando ao correto escoamento das águas pluviais;

• estabilização e regularização de trechos críticos, incluindo correção de pontos de erosão, atoleiros ou deformações na pista;

• adequação de acessos às propriedades rurais, entroncamentos e interligações com outras vias vicinais ou rodovias;

• serviços complementares necessários à conservação, estabilidade e funcionalidade das vias rurais.

A execução deverá ocorrer sob a supervisão de responsável técnico legalmente habilitado, com emissão da respectiva **ART**, abrangendo todas as etapas da obra.

Manutenção, Assistência Técnica e Garantias

A solução inclui:

• a correção de eventuais falhas construtivas identificadas durante o período de garantia legal;
• a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade e desempenho dos serviços executados;
• o fornecimento das garantias mínimas exigidas pela legislação civil e administrativa aplicável às obras públicas.

Resultado Esperado da Solução

Ao final da execução contratual, a solução deverá resultar em:
• estradas vicinais adequadas e em condições satisfatórias de trafegabilidade durante todo o período do ano;
• melhoria da mobilidade rural, proporcionando deslocamentos mais seguros e eficientes para moradores, estudantes, produtores rurais e demais usuários das vias;
• redução de pontos críticos de erosão, atoleiros e acúmulo de água nas vias, por meio da adequada conformação da plataforma e implantação ou recuperação dos dispositivos de drenagem;
• maior durabilidade das estradas vicinais, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes e otimizando os custos de manutenção da malha viária rural;
• fortalecimento da logística rural, facilitando o acesso às propriedades, comunidades, serviços públicos e o escoamento da produção agrícola;
• melhoria da infraestrutura viária do Município de Jussara-BA, contribuindo para o desenvolvimento econômico local, a integração das comunidades rurais e a melhoria da qualidade de vida da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, funcionais, legais e ambientais, considerados necessários e suficientes para garantir a adequada execução dos serviços de engenharia relativos à adequação de estradas vicinais do Município de Jussara – BA, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar aprovado.

4.1 Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

a) possuir **capacidade técnica comprovada** para execução de obras e serviços de engenharia civil compatíveis com o porte, a complexidade e a natureza do objeto, especialmente em vias públicas;

b) executar todos os serviços em estrita conformidade com:

- projetos executivos aprovados;

- memoriais descritivos e especificações técnicas;
- planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- normas técnicas da ABNT aplicáveis;

c) empregar **materiais novos, de primeira qualidade**, certificados e em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as especificações dos projetos;

d) disponibilizar **mão de obra qualificada**, devidamente registrada, capacitada e compatível com os serviços a serem executados;

e) manter **responsável técnico legalmente habilitado**, com emissão e registro da correspondente **ART**, abrangendo todas as etapas da obra.

4.2 Requisitos Operacionais e de Execução

A execução contratual deverá observar os seguintes requisitos operacionais:

a) elaboração e cumprimento de **planejamento executivo da obra**, incluindo organização do canteiro, logística de materiais e sequência racional dos serviços;

b) cumprimento rigoroso dos **prazos contratuais**, conforme cronograma físico-financeiro aprovado;

c) adoção de medidas de **segurança do trabalho**, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

d) responsabilidade integral da contratada pela guarda, conservação e correta aplicação dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento definitivo da obra.

4.3 Requisitos Funcionais e de Desempenho

A solução contratada deverá assegurar que, ao final da execução:

a) as **estradas vicinais estejam devidamente adequadas, regularizadas e em condições adequadas de trafegabilidade**, permitindo o deslocamento seguro de veículos, transporte escor, escoamento da produção agrícola e acesso da população às comunidades rurais;

b) os trechos atendidos apresentem condições técnicas satisfatórias quanto a:

- estabilidade e regularidade da plataforma da estrada;
- adequada compactação do revestimento primário;
- funcionamento eficiente dos dispositivos de drenagem superficial, como valetas, sarjetas e saídas d'água;
- redução de pontos críticos de erosão, atoleiros ou acúmulo de água;
- segurança e conforto para circulação de veículos e usuários das vias;

c) as estradas estejam aptas a garantir condições adequadas de mobilidade rural ao longo de todo o período do ano, contribuindo para a integração das comunidades rurais, melhoria do acesso a serviços públicos e fortalecimento das atividades produtivas no Município de Jussara-BA.

4.4 Requisitos de Sustentabilidade e Boas Práticas

Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis:

a) práticas de **redução de desperdício de materiais** e racionalização de insumos;

b) uso eficiente de água e energia durante a execução da obra;

c) **destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil**, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

d) priorização de materiais com **maior durabilidade e menor custo de manutenção**.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do prestador de serviço dar-se-á por meio de **processo licitatório**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.1 Modalidade de Licitação

Considerando que o objeto consiste na execução de **obra de engenharia**, com quantitativos e especificações previamente definidos, a licitação será realizada na modalidade **Concorrência**, preferencialmente na **forma eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso II, e art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço**, observado o **menor preço global**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que:

- os serviços encontram-se plenamente definidos em projetos, memoriais e planilha orçamentária;
- os padrões de qualidade e desempenho são objetivamente mensuráveis;
- a comparação das propostas pode ser realizada de forma objetiva e isonômica.

5.3 Regime de Execução

O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço global**, conforme art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

- o objeto possui **escopo previamente delimitado**;
- os quantitativos encontram-se detalhados em planilha orçamentária;
- o regime favorece maior controle orçamentário e previsibilidade de custos para a Administração.

5.4 Critérios de Habilitação

A habilitação dos licitantes observará os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se às exigências **necessárias e proporcionais** à garantia do cumprimento do contrato, especialmente quanto a:

a) **habilitação jurídica**;
b) **regularidade fiscal, social e trabalhista**;
c) **qualificação técnica**, mediante comprovação de aptidão para execução de obras e serviços de engenharia compatíveis com o objeto;
d) **qualificação econômico-financeira**, compatível com o porte da contratação.

5.5 Vedações e Restrições

Não serão admitidas:

- exigências que restrinjam indevidamente a competitividade;
- condições não relacionadas diretamente ao objeto da contratação;

- exigências excessivas ou desproporcionais, em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

5.6 Tratamento Diferenciado para ME/EPP

Será assegurado o tratamento diferenciado às **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, observados os limites legais para obras e serviços de engenharia.

5.7 Da habilitação jurídica

5.7.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.7.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respetiva.

5.8. Da regularidade fiscal e trabalhista

5.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

5.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão (negativa ou positiva com efeito negativo) conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

5.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

5.8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superiordo Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

5.8.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

5.9. Da habilitação econômico-financeira

5.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.9.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.9.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
5.9.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.9.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.5.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.9.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.9.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.9.4. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.10 Da qualificação técnica

5.10.1. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

5.10.2. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura do Instrumento Contratual.

5.10.3 Capacidade técnico-profissional:

5.10.3.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, atestados que somados possam comprovar a execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico(s) que participará (ão) do serviço de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços;

5.10.3.2. Os responsáveis técnicos deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos, ao objeto da licitação por meio de

Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direitos público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT;

5.10.3.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional;

5.10.4. Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

5.10.5. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas:

a) Identificação da pessoa jurídica emitente;

b) Nome e cargo do signatário;

c) Endereço completo do emitente;

d) Período de vigência do contrato;

e) Objeto contratual com quantificação dos serviços;

f) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pelo Agente de Contratações.

5.10.6. A empresa deverá apresentar **Declaração** informando quem será o **responsável técnico pelos serviços;**

5.10.7. O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços

através de comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

5.10.8. O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica de execução dos serviços com características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

5.10.9. No decorrer da execução do Instrumento Contratual, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa CONTRATADA, esta deverá apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior do (s) profissional (is) indicado (s), bem como, declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto do Instrumento Contratual, submetendo-se a aprovação da Administração;

5.10.10. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.

5.11. Capacidade técnico-operacional:

5.11.1. Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características quantidades e prazos semelhantes ao objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

5.11.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante.

5.11.3. Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.11.4. Apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.11.5. Declarações para qualificação técnica:

5.11.5.1. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização;

5.11.5.2. Declaração firmada pelo representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

5.11. 5.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

5.11.5.4. Entende-se, para fins do processo licitatório, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico e profissional contratado.

5.12 Da visita técnica:

5.12.1. **CASO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE** cópia do documento comprobatório da Visita Técnica emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA, de acordo com **ANEXO IV,** que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de

todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

5.12.2. **CASO NÃO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE DECLARAÇÃO** do Representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da referida licitação.

5.13 Da metodologia de execução dos serviços e cronograma físico-financeiro

5.13.1 A licitante deverá apresentar, junto com a Proposta Técnica, uma Metodologia de Execução Detalhada para todos os **serviços de engenharia necessários à Adequação de estradas vicinais do Município de Jussara- Ba,** esta metodologia, em conjunto com o Cronograma Físico-Financeiro, será parte integrante da avaliação da Proposta Técnica.

5.13.2 A Metodologia de Execução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

a) Cronograma Físico-Financeiro Detalhado: Apresentação de um cronograma físico-financeiro completo e realista para todas as etapas dos serviços (planejamento, execução, acompanhamento e entrega).

b) Este cronograma deverá ser elaborado em formato de diagrama de Gantt ou similar, com indicação clara dos prazos de início e fim de cada atividade, duração estimada, dependências entre as tarefas e alocação de recursos financeiros para cada etapa.

c) Deverá prever as fases de mobilização, execução das rotinas de manutenção (preventiva e corretiva), e desmobilização.

d) Indicação dos marcos de controle e dos percentuais de avanço físico e financeiro esperados para cada período de medição.

5.13.3 Planejamento Geral dos Serviços:

a) Fluxograma das atividades, demonstrando a sequência lógica e as interdependências entre as tarefas, desde o recebimento da demanda ou programação até a entrega do serviço concluído e aprovado.

b) Plano de mobilização e desmobilização de equipes, materiais e equipamentos, incluindo a logística.

5.13.4 Equipe Técnica Proposta:

a) Estrutura organizacional da equipe a ser empregada na execução dos serviços, com a hierarquia, as responsabilidades de cada membro e o quantitativo de profissionais.

b) Qualificação e experiência dos profissionais-chave (engenheiros, técnicos agrícolas/ambientais, encarregados, operadores de máquinas, jardineiros, etc.), com a apresentação de currículos resumidos que comprovem a experiência pertinente ao objeto.

c) Descrição do plano de treinamento e capacitação contínua da equipe, com foco em segurança do trabalho, operação de equipamentos e técnicas de adequação de estradas.

5.13.5 Gestão de Materiais e Equipamentos:

a) Critérios para seleção e aquisição de materiais (massa asfáltica, tinta para sinalização, mudas, adubos etc.), garantindo a qualidade, procedência e conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT).

b) Plano de armazenamento, manuseio e descarte de materiais, incluindo resíduos (galhos, entulho, lixo), em conformidade com a legislação ambiental vigente e as diretrizes do município.

c) Relação dos principais equipamentos e veículos a serem utilizados (caminhões, retroescavadeiras, roçadeiras, sopradores etc.), com a comprovação de sua disponibilidade ou plano de aquisição/locação e manutenção preventiva.

5.13.6 Segurança do Trabalho e Meio Ambiente:

a) Plano de Segurança do Trabalho (PST), em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, contemplando a identificação de riscos inerentes aos serviços específicos, treinamentos em campo e planos de emergência.

b) Plano de Gestão Ambiental (PGA), com ações para minimização de impactos ambientais, como controle de poeira e ruído, gerenciamento de resíduos orgânicos e inorgânicos, uso racional de água e energia, e proteção da flora local.

5.13.8 Monitoramento, Controle e Comunicação:

a) Sistema de registro e acompanhamento dos serviços executados, com a utilização de diários de bordo, relatórios fotográficos de antes/durante/depois, e checklists de entrega para cada serviço ou local.

b) Metodologia para medição e comprovação da execução dos serviços, vinculada ao cronograma físico-financeiro, para fins de faturamento.

c) Plano de comunicação entre a Contratada e a fiscalização do Contratante, com a definição de reuniões periódicas, relatórios de progresso e canais de contato para demandas emergenciais (ex: buracos que ofereçam risco iminente, quedas de árvores).

5.13.9 A ausência ou insuficiência da Metodologia de Execução Detalhada e do Cronograma Físico-Financeiro resultará na desclassificação da Proposta Técnica, conforme os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital. A aprovação da metodologia não exime a Contratada da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, conforme as normas técnicas aplicáveis e as melhores práticas de engenharia e paisagismo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

A execução do objeto contratado observará o modelo definido neste Termo de Referência, devendo ocorrer de forma **planejada, contínua e integrada**, com estrita observância aos projetos, especificações técnicas e demais documentos que instruem o processo.

6.1 Forma de Execução

A execução dos serviços dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no edital, cabendo à contratada a responsabilidade pela execução integral dos serviços necessários à conclusão da obra, conforme escopo definido.

Todos os serviços deverão ser executados:

- de acordo com os **projetos executivos aprovados**;
- em conformidade com os **memoriais descritivos e especificações técnicas**;
- observando a **planilha orçamentária** e o **cronograma físico-financeiro**;
- atendendo às **normas técnicas da ABNT**.

6.2 Início da Execução

A execução dos serviços terá início após:

- assinatura do contrato;
- emissão da **Ordem de Serviço** pela Administração;
- apresentação e aprovação da **ART** do responsável técnico;
- instalação do canteiro de obras e mobilização inicial.

6.3 Cronograma e Planejamento

A execução deverá obedecer rigorosamente ao **cronograma físico-financeiro aprovado**, sendo vedada a alteração de etapas ou sequências sem autorização expressa da fiscalização.

Eventuais ajustes no cronograma somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica formal, análise da fiscalização e autorização da Administração.

6.4 Controle de Qualidade e Fiscalização

A execução dos serviços estará sujeita à **fiscalização permanente** da Administração, que poderá:

- acompanhar, orientar e fiscalizar a execução;
- exigir a correção de serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações;
- determinar a suspensão de serviços que apresentem risco à segurança ou à qualidade da obra.

A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, legais e contratuais.

6.5 Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

Durante a execução, a contratada deverá:

- cumprir integralmente as **Normas Regulamentadoras do MTE**;
- adotar medidas de prevenção de acidentes;
- garantir condições adequadas de segurança aos trabalhadores e terceiros;
- promover a correta **gestão dos resíduos da construção civil**, com destinação ambientalmente adequada.

6.6 Conclusão dos Serviços

A execução será considerada concluída após:

- finalização integral dos serviços contratados;
- correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização;
- realização de vistorias técnicas;
- emissão do **recebimento provisório** e, posteriormente, do **recebimento definitivo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026.

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa dos preços referenciais da contratação foi elaborada com base em **critérios técnicos objetivos**, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas aplicáveis às contratações de **obras e serviços de engenharia**, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.1 Metodologia de Estimativa

A estimativa do valor da contratação decorre do **levantamento detalhado dos serviços**, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, tendo como base:

- os **projetos executivos aprovados**;
- os **memoriais descritivos e especificações técnicas**;

- a **planilha orçamentária detalhada**, contendo todos os serviços, quantitativos e composições de custos.

Os preços unitários foram obtidos a partir de **sistemas oficiais de referência de custos**, amplamente aceitos pela Administração Pública, notadamente:

- **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**;
- **SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras**

7.2 Composição dos Custos

Os custos dos serviços foram apurados considerando:

- composições unitárias oficiais dos sistemas de referência;
- encargos sociais e trabalhistas vigentes;
- custos indiretos, administração local e central;
- aplicação de **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** compatível com a natureza da obra, devidamente justificado.

A formação do preço estimado reflete as condições reais de execução da obra, considerando:

- o local de execução;
- a complexidade dos serviços;

7.3 Valor Estimado da Contratação

O **valor estimado da contratação** está apresentado conforme planilha orçamentária anexa ao processo, constituindo o **limite máximo aceitável** para fins de julgamento das propostas.

A planilha orçamentária, bem como as memórias de cálculo que lhe dão suporte, integram o processo administrativo e refletem os quantitativos efetivamente necessários à conclusão da obra.

7.4 Atualização e Referência Temporal

Os preços utilizados na estimativa:

- estão **compatíveis com os valores vigentes** à época da elaboração do orçamento;

- poderão ser atualizados monetariamente, quando necessário, observados os índices oficiais aplicáveis, até a data da publicação do edital.

7.5 Sigilo do Orçamento (se aplicável)

Caso a Administração opte pela adoção de **orçamento sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação permanecerá restrito aos autos do processo até a conclusão da fase de julgamento das propostas, sendo divulgado posteriormente.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

A gestão do contrato decorrente desta contratação será realizada de forma **sistematizada, contínua e orientada a resultados**, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, transparência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1 Designação dos Agentes da Gestão e Fiscalização

A Administração designará formalmente, por ato próprio:

- **Gestor do Contrato**, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual;
- **Fiscal(is) do Contrato**, responsável(is) pelo acompanhamento técnico da execução da obra.

A designação observará o princípio da **segregação de funções**, sendo vedada a concentração de atribuições incompatíveis em um mesmo agente, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições:

- acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais sob o aspecto administrativo;
- controlar prazos de execução, vigência e eventuais prorrogações;
- promover a interlocução formal entre a contratada e a Administração;
- adotar providências para apuração de descumprimentos contratuais;
- instruir processos de pagamento, reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

9.3 Atribuições da Fiscalização Técnica

Compete ao(s) Fiscal(is) do Contrato:

- acompanhar e fiscalizar a execução física dos serviços;
- verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- registrar, em relatórios próprios, as ocorrências relevantes da execução;
- determinar a correção de serviços executados em desconformidade;
- atestar medições e serviços efetivamente executados para fins de pagamento.

A atuação da fiscalização **não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, legais e contratuais**.

9.4 Instrumentos de Acompanhamento e Controle

Para fins de gestão e fiscalização, poderão ser utilizados, entre outros:

- relatórios periódicos de acompanhamento da obra;
- registros fotográficos;
- medições mensais dos serviços executados;
- atas de reuniões técnicas;
- diário de obras, quando aplicável.

Todos os registros integrarão o processo administrativo do contrato, assegurando **rastreabilidade e transparência**.

9.5 Gestão de Riscos e Tratamento de Não Conformidades

Durante a execução contratual, eventuais riscos, falhas ou não conformidades identificadas deverão ser:

- formalmente registradas;
- analisadas quanto à sua gravidade e impacto;
- tratadas mediante adoção de medidas corretivas ou sancionatórias, conforme o caso.

9.6 Comunicação e Formalização dos Atos

Toda comunicação relevante entre a Administração e a contratada deverá ocorrer **preferencialmente por escrito**, por meio de instrumentos formais, assegurando a adequada instrução do processo contratual e a segurança jurídica dos atos praticados.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

10.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

10.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: Qualidade, execução do cronograma físico, avaliação da execução conforme projeto básico;

10.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

10.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

10.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

10.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);

10.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

10.5.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

10.5.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.5.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.5.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.5.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

10.5.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

10.5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

10.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

10.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

10.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.15. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas.

10.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

10.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária;

10.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado; Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11. DOS RISCOS E CONTROLES

A execução contratual envolve riscos inerentes à natureza da obra pública, os quais foram identificados e analisados no Estudo Técnico Preliminar. Para mitigá-los, a Administração definiu medidas de controle e responsabilidades compatíveis com o objeto contratado, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.1 Identificação dos Principais Riscos

Sem prejuízo de outros riscos inerentes à execução contratual, destacam-se:

a) **Riscos técnicos**

- falhas construtivas preexistentes não aparentes;
- necessidade de ajustes técnicos durante a execução.

b) **Riscos operacionais**

- atrasos na execução decorrentes de falhas de planejamento da contratada;
- indisponibilidade de materiais ou mão de obra qualificada;

- paralisações por descumprimento de normas de segurança do trabalho.

c) **Riscos financeiros e contratuais**

- desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos não previstos;
- execução de serviços em desacordo com o escopo contratado;
- inadimplência contratual.

d) **Riscos administrativos**

- falhas de comunicação entre contratada e fiscalização;
- descumprimento de prazos contratuais.

11.2 Alocação de Riscos

A alocação dos riscos observará o princípio da **responsabilidade objetiva da contratada pelos riscos ordinários da execução**, cabendo à contratada, especialmente:

- os riscos relacionados ao planejamento executivo da obra;
- os riscos inerentes à mão de obra, materiais, equipamentos e métodos construtivos;
- os riscos decorrentes de atrasos imputáveis à sua atuação.

Os riscos extraordinários, imprevisíveis ou decorrentes de fatos alheios à execução normal do contrato serão tratados nos termos da legislação aplicável, especialmente quanto ao **reequilíbrio econômico-financeiro**, quando cabível.

11.3 Medidas de Controle e Mitigação

Para mitigação dos riscos identificados, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

a) **vistoria técnica prévia obrigatória**, antes do início da execução;
b) exigência de **planejamento executivo detalhado** e cumprimento do cronograma físico-financeiro;
c) fiscalização técnica contínua, com registros formais das ocorrências;
d) medição e pagamento restritos aos serviços efetivamente executados e aceitos;
e) aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual;
f) exigência de responsável técnico habilitado durante toda a execução.

11.4 Monitoramento e Tratamento dos Riscos

Os riscos identificados serão continuamente monitorados pelo **Gestor e Fiscal do Contrato**, que deverão:

- registrar formalmente as ocorrências relevantes;
- adotar medidas preventivas e corretivas;
- comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer o objeto, o prazo ou o custo da contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente. No caso de divergência entre os documentos técnicos, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

12.2 A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos técnicos vinculados. Os casos omissos serão dirimidos pela fiscalização com base nas disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis e princípios gerais de direito.

12.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.4 A Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência e demais documentos técnicos vinculados. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada.

Jussara - BA, 31 de março de 2026.

Rikelme Oliveira da Silva
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000168316

RIKELME OLIVEIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 3000168316

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE JUSSARA- BA.

MARÇO 2026

1. APRESENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo a recuperação de estradas vicinais no município de Jussara, em decorrência dos danos ocasionados pelo período chuvoso, que comprometeu significativamente as condições de trafegabilidade das vias rurais. As chuvas intensas provocaram processos erosivos, formação de atoleiros, surgimento de buracos e degradação do leito carroçável, dificultando o deslocamento de pessoas, o transporte escolar e o escoamento da produção local. Nesse contexto, o projeto visa restabelecer condições adequadas de uso por meio da recomposição do leito das estradas com aplicação de revestimento primário em cascalho, proporcionando maior segurança, conforto e eficiência na mobilidade rural.

As vias objeto da intervenção desempenham papel essencial na dinâmica socioeconômica do município, sendo fundamentais para a integração entre comunidades rurais e o acesso a serviços básicos. Diante das condições atuais, as intervenções propostas tornam-se indispensáveis para garantir a continuidade dessas atividades e minimizar os impactos causados pelas intempéries.

O objeto da intervenção consiste na recuperação de trechos de estradas vicinais no município, sem distinção específica de localização prévia, abrangendo prioritariamente os pontos mais críticos. A definição dos trechos a serem contemplados será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Jussara, por meio de análise técnica criteriosa, considerando o nível de degradação das vias, a relevância para a mobilidade local e o impacto socioeconômico das intervenções.

Para a melhoria das condições de trafegabilidade, está prevista a execução de uma camada de revestimento primário com espessura média de 20 cm de cascalho, material proveniente de jazida devidamente licenciada, destinado à conformação da base e do revestimento das vias. A intervenção tem como

objetivo promover maior durabilidade das estradas, redução de custos com manutenção corretiva e melhoria significativa nas condições de circulação.

Adicionalmente, o projeto contempla a implantação de dispositivos de drenagem, como bueiros simples tubulares de concreto com diâmetro de 600 mm, fundamentais para o correto escoamento das águas pluviais. Essas estruturas visam preservar a integridade da via, evitando o acúmulo de água sobre o leito e prevenindo o surgimento de processos erosivos.

Todos os trechos contemplados receberão serviços de cascalhamento executados de forma contínua, garantindo a uniformidade do revestimento e proporcionando melhores condições de uso ao longo de toda a extensão das estradas recuperadas. Ressalta-se que o prazo previsto para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, sendo as atividades realizadas por empresa devidamente contratada, conforme os critérios técnicos e legais estabelecidos.

2. ASPECTOS SOCIO ECONOMICOS

O município de Jussara apresenta um contexto socioeconômico caracterizado por limitações estruturais e dependência significativa das condições climáticas, especialmente do regime de chuvas, fator que influencia diretamente o desempenho das atividades produtivas e a qualidade de vida da população. Conforme dados do IBGE (Censo 2022), o município possui população de 16.354 habitantes, com densidade demográfica baixa e ocupação territorial predominantemente dispersa, característica comum em municípios com forte presença rural.

A distribuição populacional evidencia uma parcela relevante de moradores na zona rural, o que reforça a importância das atividades primárias e da infraestrutura de apoio ao meio rural. O município possui área territorial de

aproximadamente 1.355 km², o que contribui para a necessidade de uma rede viária extensa para integração entre comunidades e acesso aos serviços básicos.

A sede municipal dispõe de infraestrutura básica que atende às demandas essenciais da população, incluindo abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, serviços de comunicação, além de equipamentos públicos voltados à saúde, educação e serviços administrativos. No entanto, como ocorre em diversos municípios do interior baiano, ainda existem desafios relacionados à ampliação e melhoria desses serviços, especialmente nas áreas mais afastadas.

Do ponto de vista econômico, o município apresenta perfil predominantemente agropecuário, com destaque para a agricultura de base familiar e culturas de subsistência, como feijão, milho e mandioca, atividades diretamente condicionadas às variações climáticas da região semiárida. A pecuária também exerce papel relevante, com criação de bovinos, ovinos, caprinos e aves, constituindo importante fonte de renda para a população rural. Esse cenário evidencia a dependência da economia local em relação ao setor primário e reforça a necessidade de investimentos em infraestrutura, especialmente viária, para garantir o escoamento da produção e a mobilidade da população.

3. LOCALIZAÇÃO E ACESSO

O município de Jussara localiza-se no centro-norte do estado da Bahia, integrando a região de Irecê, inserida no contexto do semiárido baiano. O município limita-se com importantes cidades da região, como Irecê, Central, Uibaí, Presidente Dutra e Mulungu do Morro, posicionando-se em área estratégica de integração regional.

Possui uma área territorial de aproximadamente 1.355 km², inserida na Região

Nordeste do Brasil, apresentando características típicas do clima semiárido, com elevadas temperaturas e irregularidade no regime de chuvas, incluindo períodos de estiagem prolongados. Essas condições climáticas influenciam diretamente as atividades econômicas e a dinâmica socioambiental do município.

O acesso ao município, a partir da capital Salvador, é realizado principalmente por meio das rodovias BR-324 e BA-052 (conhecida como Estrada do Feijão), além de conexões com rodovias estaduais que interligam Jussara aos principais centros regionais, especialmente à cidade de Irecê, polo econômico da região.

As vilas, povoados, sítios e fazendas do município encontram-se interligados por uma extensa rede de estradas vicinais, fundamentais para o deslocamento da população rural e para o escoamento da produção agropecuária. No entanto, parte significativa dessas vias apresenta limitações de trafegabilidade, especialmente durante o período chuvoso, quando ocorrem processos de degradação do leito carroçável, conforme observado em dados do IBGE.

4. ASPECTOS FISIOGRÁFICOS

Clima

O clima predominante no município é do tipo semiárido, caracterizado por altas temperaturas ao longo de praticamente todo o ano, chuvas escassas e irregulares, tanto em sua distribuição espacial quanto temporal, e longos períodos de estiagem. A precipitação concentra-se, em geral, em poucos meses do ano e ocorre de forma intensa e descontínua, o que, associado às elevadas taxas de evapotranspiração, resulta em déficit hídrico recorrente, constituindo um dos principais condicionantes das atividades ambientais e produtivas da região.

Essas condições climáticas exercem influência direta sobre o comportamento

dos solos, favorecendo processos de ressecamento, perda de coesão e maior suscetibilidade à erosão quando ocorrem eventos chuvosos concentrados. Da mesma forma, impactam a drenagem superficial e a dinâmica do escoamento das águas pluviais, exigindo soluções técnicas adequadas para o controle e direcionamento das águas. No contexto da infraestrutura viária, especialmente das estradas vicinais, o clima semiárido impõe a necessidade de critérios construtivos específicos, visando garantir a durabilidade, a estabilidade e a manutenção adequada das vias ao longo do tempo.

Hidrografia

A hidrografia do município é composta predominantemente por cursos d'água intermitentes, os quais apresentam escoamento superficial apenas durante os períodos de maior incidência de chuvas, permanecendo secos ou com vazões muito reduzidas ao longo da maior parte do ano. Essa característica é típica das regiões inseridas no clima semiárido, onde o regime hídrico é fortemente condicionado pela irregularidade pluviométrica.

Em função dessas condições climáticas, não há rios perenes de grande porte no território municipal, sendo a drenagem formada, em sua maioria, por riachos, grotas e linhas de drenagem natural. Tal cenário reforça a importância do adequado dimensionamento e implantação de dispositivos de drenagem, como bueiros, valetas e sarjetas, especialmente em obras de estradas vicinais, a fim de assegurar o correto escoamento das águas pluviais, prevenir processos erosivos e garantir a durabilidade e funcionalidade das vias rurais.

Relevo e Geomorfologia

O relevo do município de Jussara caracteriza-se por formas suaves a levemente onduladas, típicas do semiárido baiano, com altitudes moderadas e ausência de grandes acidentes geográficos. Essa configuração geomorfológica contribui para um escoamento superficial predominantemente

difuso, sem a formação expressiva de vales profundos ou encostas acentuadas.

Entretanto, apesar dessas condições favoráveis, o relevo exige cuidados técnicos específicos, sobretudo no que se refere ao dimensionamento da drenagem superficial e à proteção contra processos erosivos, principalmente em áreas submetidas a intervenções viárias, como estradas vicinais. A concentração de chuvas em curtos períodos pode intensificar o escoamento superficial, tornando indispensável a adoção de soluções adequadas para garantir a estabilidade do terreno e a durabilidade das obras executadas.

Solos

Os solos do município apresentam características típicas de ambientes semiáridos, variando de rasos a moderadamente profundos, com textura e estrutura que podem sofrer alterações significativas quando submetidas à ação das chuvas concentradas. Em períodos chuvosos, especialmente após longos intervalos de estiagem, esses solos tornam-se mais suscetíveis a processos erosivos, como ravinamentos e carreamento superficial de material.

O uso inadequado do solo, aliado à retirada ou redução da cobertura vegetal natural, tende a intensificar tais processos, comprometendo a estabilidade do terreno e a qualidade das vias não pavimentadas. Dessa forma, nas obras de estradas vicinais, torna-se indispensável a adoção de práticas técnicas adequadas, incluindo a correta regularização do subleito, compactação eficiente das camadas estruturais e implantação de sistemas de drenagem compatíveis com as condições locais, visando garantir a durabilidade, segurança e funcionalidade das vias.

Vegetação e Uso do Solo

O município está integralmente inserido no bioma Caatinga, caracterizado por vegetação xerófita, composta por espécies adaptadas às condições de baixa

pluviosidade, altas temperaturas e longos períodos de estiagem. Essa vegetação apresenta papel fundamental na proteção do solo, na regulação do escoamento superficial e na manutenção do equilíbrio ambiental local.

Entretanto, ao longo do tempo, a cobertura vegetal original tem sido parcialmente suprimida, dando lugar a áreas destinadas à agricultura de subsistência e à pecuária extensiva, que constituem a principal base econômica do município. O uso do solo voltado a essas atividades reforça a importância da infraestrutura viária rural, uma vez que as estradas vicinais são essenciais para o deslocamento da população da zona rural, o acesso a serviços básicos e o escoamento da produção agropecuária, contribuindo diretamente para o desenvolvimento socioeconômico local.

Considerações Ambientais Aplicadas ao Projeto

As condições climáticas, hidrológicas e geomorfológicas de Jussara impõem desafios específicos à implantação e manutenção de estradas vicinais. Dessa forma, o projeto de adequação das estradas vicinais deve considerar:

- A irregularidade das chuvas e o escoamento concentrado em curtos períodos;
- A necessidade de dispositivos eficientes de drenagem;
- A proteção do subleito e das camadas estruturais contra erosão;
- A compatibilidade dos materiais empregados com as condições locais.

A observância desses fatores é essencial para garantir a durabilidade, funcionalidade e segurança das vias, assegurando benefícios permanentes à população do município.

5. MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Figura 1 – Localização do Município de Jussara-Bahia

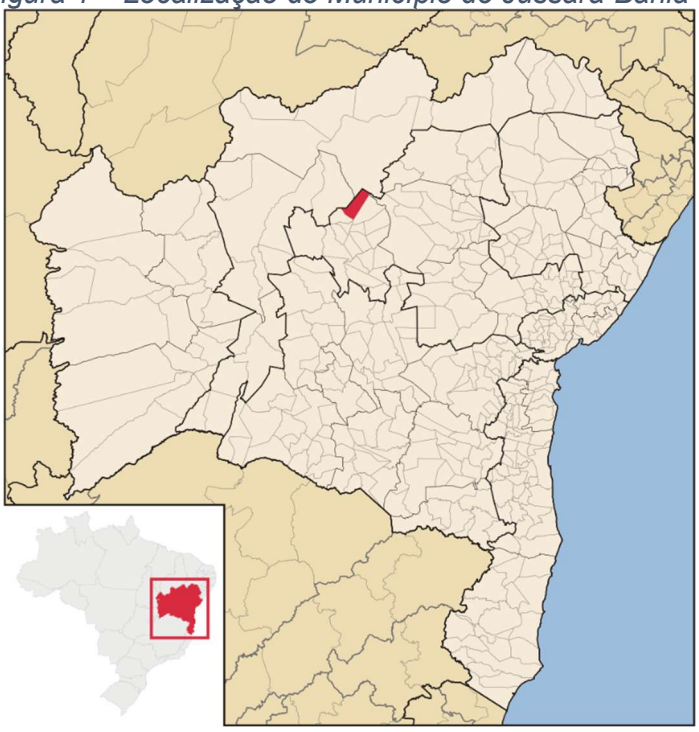

Fonte: Google/Mapa de Localização de Jussara na Bahia

6. FICHA TÉCNICA ESTRADA VICINAL

Localização:	Município de Jussara
Extensão total:	50,85 Km
Largura da plataforma:	7,00
Taludes Corte/Aterro:	1,5:1
Revestimento:	Cascalho
BUEIROS NOS TRECHOS	
Bueiro Simples Ø 0,60m	02,00
PASSAGENS MOLHADAS	00,00
População beneficiada:	7000 pessoas
Prazo de conclusão	360 dias
Orçamento:	R$ 3.300.985,71
Data-Base:	**SICRO BA OUTUBRO/2025, SINAPI JANEIRO/2026**

OBJETIVO
O objetivo principal é permitir o acesso digno da população às demais localidades do município de forma rápida e eficiente, visto que a via liga com menor distancia aos principais pontos de circulação de pessoas e mercadorias.

7. CONCEPÇÃO DO PROJETO

O trecho objeto deste projeto refere-se à adequação de estrada vicinal no Município de Jussara, destinada a promover melhores condições de acesso entre comunidades rurais e os principais eixos de circulação local. A via apresenta largura média de 7,00 m, compatível com o tráfego previsto e com as características da malha viária rural do município.

A estrada será revestida com cascalho, aplicado após a devida regularização do subleito, garantindo condições adequadas de suporte e drenagem. O revestimento será executado em uma camada 20 cm, devidamente espalhada, umedecida e compactada conforme as especificações técnicas do projeto.

7.1 Localização das Jazidas

Trechos em Geral

No que se refere às jazidas de materiais destinadas à recomposição das estradas vicinais, adotou-se uma Distância Média de Transporte (DMT) de 2,00 km, parâmetro este definido com base na disponibilidade e recorrência dos materiais adequados à correção de base no âmbito do município.

Ressalta-se que tal premissa considera a existência de jazidas com características geotécnicas compatíveis distribuídas de forma relativamente homogênea na região, possibilitando a otimização logística e a viabilidade técnica do transporte dos insumos.

Destaca-se ainda que os serviços de recuperação têm como finalidade a recomposição da camada de base das principais vias municipais, as quais foram

significativamente comprometidas em decorrência de eventos pluviométricos intensos. Dessa forma, as intervenções serão executadas em múltiplos trechos ao longo de praticamente toda a malha viária do município, de maneira distribuída, conforme levantamento *técnico prévio das condições de cada* segmento.

No que se refere ao abastecimento de água para a execução dos serviços de recomposição e tratamento dos trechos, adotou-se uma Distância Média de Transporte (DMT) de 2,00 km, parâmetro este estabelecido com base na disponibilidade de fontes hídricas existentes nas proximidades das vias a serem recuperadas.

Ressalta-se que tal premissa considera a presença de poços artesianos localizados em propriedades adjacentes às estradas vicinais, os quais, mediante devida autorização dos proprietários, poderão ser utilizados como pontos de captação, garantindo viabilidade operacional e otimização logística no fornecimento de água para os serviços.

Destaca-se ainda que a utilização desses pontos de coleta contribui para a eficiência das atividades de umidificação e compactação dos materiais aplicados na camada de base, sendo essencial para assegurar o desempenho e a durabilidade das intervenções ao longo dos diversos trechos distribuídos na malha viária do município.

8. ESTUDO SÓCIO-ECONÔMICO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

FINALIDADE:

Complementar informações necessárias à aprovação do projeto de engenharia

e financeiro junto ao município e ao INCRA.

ELEMENTOS DO PROJETO DE ENGENHARIA:

Estamos focalizando a recuperação de uma estrada vicinal com adição de material com as seguintes características técnicas:

Tabela 1 – Características do projeto

ITEM	DESIGNAÇÕES	CARACTERÍSTICAS
1	Tipo	Vicinal
2	Material	Cascalho
3	(Compr. x Largura)	50850 m x 7,00 m
4	Altura da camada	20,00cm
6	População beneficiada	7000 pessoas (1400 famílias)
7	Orçamento	R$ 3.300.985,71

DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA:

A situação do município de Jussara, localizado na porção centro-norte do Estado da Bahia, é semelhante à de diversos municípios do semiárido baiano no que se refere às dificuldades de acesso às comunidades da zona rural, em razão das condições precárias das estradas vicinais.

A adequação da estrada em questão constitui um pleito antigo da população local, que enfrenta sérias dificuldades de deslocamento, sobretudo durante o período chuvoso, quando a via se torna de difícil ou até mesmo impossível trafegabilidade. Nessas condições, os moradores ficam parcialmente privados do direito de ir e vir, bem como do acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio.

Estima-se que a população diretamente beneficiada pela intervenção seja de aproximadamente 2.000 pessoas, distribuídas em cerca de 500 residências localizadas nas proximidades do trecho, as quais dependem diretamente

dessa via para o deslocamento diário e para o escoamento da produção agropecuária. A execução da obra é, portanto, fundamental para a melhoria da mobilidade, da qualidade de vida e do desenvolvimento socioeconômico da região.

BENEFÍCIOS:

A população desfrutará dos seguintes benefícios sócios econômicos, decorrentes da recuperação da estrada:

Fortalecimento do comércio local, visto a facilidade de transporte de mercadorias;

Facilitação ao acesso aos demais serviços públicos como saúde e educação;

9. DRENAGEM DA RODOVIA

Considerando as condições locais e as diretrizes técnicas aplicáveis a estradas vicinais em revestimento primário, optou-se por não utilizar dispositivos de transposição do tipo bueiros. Em substituição, será adotado um sistema de drenagem superficial eficiente, com a conformação adequada da plataforma da via, garantindo o escoamento lateral das águas pluviais.

A solução consiste na execução de abaulamento transversal (coroamento) da pista de rolamento, associado à implantação de saídas d'água laterais e, quando necessário, valetas de proteção, com o objetivo de direcionar o fluxo hídrico para fora da estrada de forma controlada. Essa abordagem evita o acúmulo de água sobre o leito carroçável, reduzindo significativamente os riscos de erosão, formação de atoleiros e degradação precoce do revestimento.

Ressalta-se que, devido à ausência de dados técnicos detalhados das bacias de contribuição e de séries pluviométricas específicas, a solução adotada prioriza técnicas consagradas de drenagem superficial, amplamente utilizadas

em vias não pavimentadas, em conformidade com boas práticas de engenharia rodoviária. A conformação adequada do greide e das declividades transversais será fundamental para assegurar a eficiência do sistema de drenagem, contribuindo para a durabilidade da via e a manutenção das condições de trafegabilidade ao longo do tempo.

10. ESTUDOS GEOTÉCNICOS

No que se refere a jazida amplamente utilizada nas estradas vicinais do município, o cascalho extraído da mesma apresenta um bom equilíbrio entre o material granular de suporte e finos, uma granulometria quase completa que garante uma bom trafego inclusive nos períodos chuvosos, dessa forma o material se prova amplamente apto para a recuperação da via proposta, outro fator determinante é a sua pouca distância em relação ao trecho projetado, reduzindo assim as distancias de transporte de materiais e custo ementes ao serviço.

11. MEMORIAL DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES RECUPERAÇÃO DA ESTRADA

Generalidades

As presentes especificações descrevem, de modo geral, os trabalhos necessários à execução das obras de adequação e recuperação de estradas vicinais no município de São Gabriel.

A execução das obras deverá seguir rigorosamente todos os desenhos, detalhes, memoriais e textos explicativos constantes no projeto, bem como as normas técnicas vigentes e as orientações da fiscalização, assegurando a correta execução dos serviços e a qualidade final do empreendimento.

12.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

12.1 ADEQUAÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS

- **LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL**

A limpeza mecanizada da camada vegetal consiste na retirada, de forma controlada e mecanizada, da camada superficial do solo (horizonte orgânico e vegetação rasteira) ao longo da faixa de servidão destinada à via, visando preparar a plataforma para as operações de terraplenagem e drenagem, com armazenamento e preservação do material orgânico para posterior reutilização quando pertinente. O serviço será executado por meio de equipamentos adequados (patrol, escavadeira, retroescavadeira, pá carregadeira e/ou trator de esteiras), operados por pessoal habilitado, incluindo o corte e remoção de vegetação, tocos e raízes, a retirada e transporte do material vegetal para estocagem temporária (bota-fora ou pilhas de turfa/topsoil) em locais definidos pela fiscalização, a estabilização provisória das áreas limpas para evitar erosão e assoreamento, e a execução de medidas de controle ambiental (barreiras de proteção, contenção de sedimentos, proibição de queima, preservação de faixas de vegetação indispensáveis, entre outras). Para os serviços de descaracterização da camada vegetal deverá ser observada a espessura de retirada do horizonte orgânico conforme projeto ou orientação técnica da fiscalização; na ausência de determinação específica, será adotada a prática de retirada do horizonte vegetal até a camada mineral aparente, com armazenamento segregado do material retirado, em pilhas com altura máxima recomendada de 2,0 m, devidamente protegidas e identificadas. A medição e pagamento do serviço serão efetuados por metro quadrado (m²) de área limpa, verificada em planta e conferida em campo pela fiscalização, cabendo à contratada sinalizar e proteger as áreas de estoque e acesso, além de cumprir

todas as exigências ambientais e normas de segurança do trabalho. O cálculo da área de limpeza foi feito de acordo com os seguintes parâmetros:

- Largura da área = 2 metros (1 metro de faixa de domínio para cada lado a partir do eixo da via)

- Comprimento= 50.850,00 metros

Logo, temos que:

$$\text{Área de limpeza} = \mathbf{50.850,00m} \times \mathbf{2,00\ m} = \mathbf{101.700,00\ m^2}$$

- **REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO**

A regularização de subleito consiste na conformação e adequação da superfície final da camada de solo natural que servirá de apoio às etapas seguintes de terraplenagem e pavimentação. Esse serviço tem como finalidade assegurar que o subleito apresente geometria compatível com o projeto executivo, garantindo condições uniformes de suporte, estabilidade e desempenho estrutural para as camadas subsequentes do pavimento. A operação inicia-se após a conclusão da limpeza, destocamento e escavações iniciais, procedendo-se ao nivelamento longitudinal e transversal da faixa de rolamento mediante o emprego de motoniveladora, que executará o espalhamento, corte e refilamento do material existente até atingir as cotas e declividades projetadas. Durante a regularização, devem ser eliminadas depressões, ressaltos e solos instáveis, corrigindo-se eventuais pontos de fraqueza com a substituição ou complementação de material adequado, de acordo com a orientação da fiscalização.

A superfície regularizada deverá apresentar homogeneidade, ausência de materiais orgânicos, segregações ou umidades excessivas. Quando necessário, será realizado o umedecimento ou aeração do solo para atingir

condições ideais de trabalhabilidade, seguido de compactação inicial para garantir adequada resistência e evitar deformações prematuras. Todo o procedimento será executado respeitando-se os parâmetros do projeto geométrico e as normas técnicas vigentes, especialmente quanto às tolerâncias de greide, seções transversais, inclinações e acabamento superficial. Concluída a regularização, a área será submetida ao controle geométrico e tecnológico, verificando-se cotas, raios, declividades e qualidade do material exposto antes do prosseguimento das camadas estruturais do pavimento. A medição do serviço será realizada por metro quadrado da área efetivamente regularizada, conforme verificação em campo pela fiscalização. O cálculo da área de regularização do subleito foi feito de acordo com os seguintes parâmetros:

- Largura da via = 7,00 metros

- Comprimento= 50850,00 metros

Logo, temos que:

$$\acute{A}\boldsymbol{rea\ de\ limpeza} = \mathbf{7,00}\ \boldsymbol{m}\ \times \mathbf{50.850,00}\ \boldsymbol{m} = \mathbf{355.950,00}\ \boldsymbol{m}^2$$

- **CONSTRUÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO**

A execução dos serviços de construção de base e sub-base para pavimentação em solo foi definida a partir de estudo preliminar realizado em campo, etapa essencial para a adequada caracterização das condições do subleito e para a definição das soluções técnicas mais apropriadas. Esse levantamento permitiu identificar a necessidade de regularização, reforço e melhoria da capacidade de suporte da plataforma, garantindo condições adequadas para a futura camada de rolamento.

Os serviços foram dimensionados considerando uma seção padrão com

largura de 7,00 metros e espessura total de 0,20 metros para as camadas de base e sub-base, adotadas de forma a proporcionar resistência mecânica, estabilidade estrutural e durabilidade ao pavimento. A execução contempla operações de espalhamento, umedecimento, homogeneização e compactação do material, seguindo rigorosamente os parâmetros técnicos exigidos para obtenção do grau de compactação e das condições de suporte especificadas.

Inicialmente, procede-se à preparação do subleito, com a devida regularização e correção de eventuais irregularidades, garantindo uma superfície uniforme e adequada para o recebimento das camadas subsequentes. Na sequência, o material selecionado é distribuído em camadas compatíveis com a capacidade dos equipamentos de compactação, sendo posteriormente conformado e compactado até atingir os índices de densidade e umidade ótimos.

O controle tecnológico é realizado ao longo de toda a execução, por meio de ensaios de campo, assegurando que os parâmetros de compactação e resistência estejam em conformidade com as exigências normativas e com as boas práticas de engenharia rodoviária.

- **ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1000 A 1200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³**

A escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com distância média de transporte entre 1000 e 1200 metros, executada por meio de carregadeira e caminhão basculante de 14 m³, consiste na remoção mecanizada de solos naturais secos ou pouco coesivos, considerados de fácil escavação. O processo inicia-se com a escavação do material na jazida ou no corte, utilizando equipamentos adequados para garantir produtividade e evitar a contaminação com materiais impróprios. Após a escavação, o material é carregado pela escavadeira diretamente nos caminhões basculantes,

observando-se o correto posicionamento dos veículos para otimizar o tempo de ciclo e garantir segurança na operação.

Em seguida, os caminhões realizam o transporte pela via de serviço em revestimento primário até o local de descarga, respeitando a distância estabelecida de 1200 a 2000 metros, as condições de rolamento e a capacidade máxima de carga. No ponto de destino, o material é descarregado de forma controlada, assegurando a distribuição adequada conforme a etapa subsequente da obra. Todo o processo é executado com atenção às normas ambientais, operacionais e de segurança, garantindo eficiência, qualidade e regularidade no fornecimento do material. O cálculo do volume do cascalho foi feito de acordo com os seguintes parâmetros:

- **TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (MATERIAL DE JAZIDA PARA BASE)**

O transporte com caminhão basculante equipado com caçamba estanque, com capacidade de 14 m³, destinado ao deslocamento de material de jazida para aplicação em base, é realizado ao longo de rodovia em revestimento primário, garantindo condições adequadas de segurança no trajeto. Esse serviço compreende o carregamento do material previamente extraído e selecionado na jazida, assegurando que esteja dentro das especificações granulométricas exigidas para sua utilização na base. Após o carregamento, o material é conduzido pela rodovia em revestimento primário, condição que pode resultar em maior tempo de ciclo e maior atenção operacional durante o transporte, em função da superfície menos regular, mantendo-se a caçamba estanque como elemento fundamental para evitar derramamentos e contaminações. Ao chegar ao local de aplicação, o caminhão realiza a descarga de forma controlada, permitindo a distribuição uniforme do material para posterior espalhamento, regularização e compactação. Todo o procedimento é

executado conforme normas técnicas de pavimentação e diretrizes de segurança, garantindo eficiência logística, integridade do material transportado e atendimento aos requisitos de qualidade da camada de base. O cálculo do transporte foi feito de acordo com os seguintes parâmetros:

- **CONFORMAÇÃO DE JAZIDAS E ÁREAS DEGRADADAS**

A conformação de jazidas e áreas degradadas consiste na execução de atividades destinadas a reorganizar, nivelar e adequar o terreno das áreas exploradas ou degradadas, de modo a atender às exigências ambientais e de engenharia, preparando o solo para utilização futura ou recuperação ambiental. O serviço inicia-se com o levantamento topográfico da área, identificando desníveis, taludes, drenos existentes, pontos de acúmulo de água e erosões, permitindo o planejamento adequado do reaterro e da modelagem do terreno.

Em seguida, realiza-se a movimentação de solo, incluindo escavação, carga, transporte e descarga em locais estratégicos, promovendo a regularização das superfícies, a formação de taludes estáveis e a adequação do perfil do terreno conforme projeto. A compactação do solo é realizada em camadas sucessivas, com equipamento adequado, até atingir a densidade especificada, garantindo estabilidade e segurança estrutural.

Nos casos de jazidas, a conformação também inclui a retirada de blocos, pedras ou materiais soltos que possam comprometer a regularização e a utilização da área. Para áreas degradadas, pode incluir a aplicação de camada de solo vegetal ou matéria orgânica para recuperação da cobertura, prevenção de erosão e promoção de revegetação. Todo o processo é executado observando normas ambientais, de segurança e de engenharia, garantindo que a área fique devidamente nivelada, estável e pronta para os usos previstos, seja para implantação de infraestrutura, pavimentação ou

recuperação ambiental.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto neste documento, fica evidenciado que os dados técnicos, numéricos e as informações apresentadas demonstram, de forma clara, a viabilidade e a relevância social e econômica do investimento proposto. A adequação da estrada vicinal objeto deste projeto atende a uma demanda histórica da população rural, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de mobilidade, segurança e acesso aos serviços essenciais investimento pleiteado, a fundo pedido, pela Prefeitura Municipal de Jussara, mostra-se plenamente justificado, uma vez que busca suprir demandas sociais ainda insatisfeitas, predominantes sobretudo no meio rural. A execução da obra proporcionará benefícios permanentes à população beneficiada, fortalecendo o escoamento da produção agropecuária, promovendo a integração entre comunidades e impulsionando o desenvolvimento socioeconômico local e regional.

Jussara -BA, 31 de março de 2026.

Rikelme Oliveira da Silva
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000168316

Rikelme Oliveira da Silva
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000168316

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.277/0001-81

GOVERNO DE UM NOVO TEMPO

Objeto: Adequação de estradas vicinais do Município de Jussara- Ba								
Orçamento: Não Desonerado								
BDI: 24,22%								
Referência: SINAPI 01/2026; SICRO 10/2025.								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UN.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)**	**VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.0			**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**					**R$ -**
1.1	SICRO	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	M2	101.700,00		R$ -	R$ -
1.2	SICRO	4011209	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	M2	355.950,00		R$ -	R$ -
1.3	SINAPI	105566	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m3	71.190,00		R$ -	R$ -
1.4	SICRO	5502114	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	M3	85.428,00		R$ -	R$ -
1.5	SICRO	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	TXKM	304.123,68		R$ -	R$ -
1.6	SICRO	5915468	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia pavimentada	TXKM	14.238,00		R$ -	R$ -
VALOR TOTAL GERAL								**R$ -**

Jussara-Ba, 31 de março de 2026

Rikelme Oliveira da Silva
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000168316

Rikelme Oliveira da Silva
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000168316

Objeto: Adequação de estradas vicinais do Município de Jussara- Ba																	
Orçamento: Não Desonerado																	
BDI: 24,22%																	
Referência: SINAPI 01/2026; SICRO 10/2025.																	
CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO																	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	R$ -	-	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
				R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		
	VALOR TOTAL	R$ -	-	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		
	VALOR ACUMULADO			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		
	PORCENTAGEM MENSAL			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	PORCENTAGEM ACUMULADA			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		

Jussara-Ba, 31 de março de 2026

Rikelme Oliveira da Silva
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000168316

Rikelme Oliveira da Silva
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000168316

Quadro de Composição do BDI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE JUSSARA- BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,88%
Seguro e Garantia	SG	0,75%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,22%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jussara/BA
Local

quarta-feira, 31 de março de 2026
Data

Rikelme Oliveira da Silva
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000168316

Responsável Técnico
Nome: Rikelme Oliveira da Silva
CREA/CAU: 3000168316